



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.795-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL Nº 023/2018

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 2018/2

O Diretor do Campus Restinga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital nº 023/2018 – Abertura de Inscrições para Seleção de Assistente Social para o Processo Seletivo 2018/2**.

O Departamento de Concursos e Ingresso Discente informa que a seleção de Assistente Social, através de seleção por currículo, para atuarem no Processo Seletivo 2018/2, obedecerá aos seguintes critérios, disposições gerais e descrição do serviço:

Critério de Seleção: A escolha levará em conta o profissional Assistente Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS que já tenha desenvolvido atividade semelhante e tenha conhecimento do trabalho, das regras e da documentação exigida.

Descrição do serviço: Contratação de (01) Assistente Social para análise de documentação para matrículas no campus Restinga do IFRS, na primeira chamada do Processo Seletivo 2018/ (25 a 28 de junho de 2018), e caso necessário, nas chamadas posteriores, conforme cronograma de matrículas. Ficando a cargo da Coperse do Campus a ampliação da atuação de um ou mais profissionais nas demais chamadas.

Disposições gerais: Será divulgado no site do Campus o resultado da seleção. O pagamento por depósito único em conta bancária pessoal do prestador de serviço será realizado pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, administradora da conta do projeto. Este serviço é considerado de natureza eventual com atividade prestada de forma não-contínua, esporádica, sem subordinação e carga horária. Fica definido que não haverá caracterização de vínculo empregatício de nenhuma espécie com a Instituição Apoiada ou com a FAURGS.

1. DO PÚBLICO ALVO E LOCAIS DE ATUAÇÃO

1.1. Poderão se cadastrar, para participar do processo de contratação, membros da comunidade que se enquadrarem nas exigências estabelecidas e com registro profissional no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.

O profissional selecionado deverá possuir a experiência exigida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.795-508

Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

1.2 Caso o Assistente Social se inscreva para atuar em cidade diferente de seu local de moradia deve estar ciente de que o IFRS não arcará com qualquer custo de hospedagem, transporte e alimentação.

1.2.1 Locais de atuação: No campus onde se inscreveu.

1.3. Não poderão atuar como **Assistente Social** no Processo Seletivo 2018/2 pessoas que estiverem inscritas como candidatos ao Processo Seletivo 2018/2.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas das 9h do dia 10 de maio até às 23h59min do dia 22 de maio de 2018.

3. DOS DADOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 Para o cadastramento, será **OBRIGATÓRIA** a informação dos seguintes dados: Nome completo, CPF, RG, **PIS/PASEP**, Data de Nascimento, Telefone de Contato, e-mail, endereço residencial completo, domicílio bancário e nº do registro profissional.

3.1.1 Domicílio Bancário (nº do banco, nº da agência e nº da conta).

4. DA CONCORRÊNCIA

4.1 A contratação será realizada pela seleção de currículo profissional documentado, a ser enviado para o correio eletrônico coperse@restinga.ifrs.edu.br com o assunto - **seleção de assistente social**, das 9h do dia 10 de maio até às 23h59min do dia 22 de maio de 2018.

4.2. No ato do envio do currículo o candidato deverá disponibilizar em anexo, as cópias: RG, CPF, PIS, comprovante de residência, cartão do banco onde se visualize o nº da conta e da agência.

4.3. Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.

4.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas nos documentos exigido arcando com as consequências de eventuais erros e/o omissões no preenchimento deste documento.

4.5. É vedada a inscrição extemporânea, via fax ou postal.

4.6 O candidato selecionado poderá, mediante expressa declaração, optar por não assumir a função para a qual for a classificado, devendo ser eliminado do certame.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.795-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

5.1 A relação dos Assistentes Sociais classificados e dos suplentes será divulgada, na internet, no endereço <https://ifrs.edu.br/restinga>, até o dia **30 de maio de 2018**.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Remuneração:

Os Assistentes Sociais que atuarem no PS 2018/02, perceberão a título de hora trabalhada o valor de R\$ 128,38 (bruto).

O pagamento será feito via FAURGS. O prazo para pagamento será de até 60 dias após a coordenação Central do Processo Seletivo na Reitoria receber do campus a documentação relativa à atividade desempenhada.

ATENÇÃO: O pagamento do valor do contratado será realizado integralmente após a realização total dos serviços, sem possibilidade de parcelamento, adiantamento ou sinal. Nesse pagamento, sobre o valor bruto a ser pago ao prestador de serviço, haverá descontos de encargos sociais, sendo: 11% para o INSS e, quando aplicável, IRRF. O cálculo do valor líquido do pagamento é realizado pela FAURGS e segue legislação vigente.

ALERTAMOS QUE NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:

- Conta salário de qualquer banco (no caso de aluno);
- Conta Poupança do Banco do Brasil;
- Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
- Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
- Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

Porto Alegre (RS), 09 de maio de 2018

Gleison Samuel do Nascimento
Diretor-Geral do Campus Restinga do IFRS,
Portaria IFRS 317/2016